

DECRETO Nº. 181, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, revoga o Decreto nº. 024, de 09 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º., XLIV, e o artigo 57, I, III, V, VII, XIII, XX, cumulados com o artigo 95, I, “a”, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município de Alexânia, Estado de Goiás,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 1.178, de 25 de julho de 2011, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Alexânia, na forma que especifica e dá outras providências*”, preconiza no seu artigo 244 que “*O Chefe do Poder Executivo baixa, por decreto, o horário de expediente das repartições do Município*”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas de custeio e manutenção da máquina administrativa à atual realidade financeira do Município; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dinamizar a atividade administrativa e operacional do Poder Executivo, minimizado os seus gastos e custos e permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. As Repartições da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, passam a funcionar a partir do dia 02 de dezembro de 2019, em expediente das 07 às 13h.

Art. 2º. As determinações deste Decreto não se aplicam aos servidores públicos que desempenhem suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala;
- III – em unidades escolares;
- IV – em unidades de atendimento à saúde;
- V – em unidades de assistência social que funcionem em período integral;
- VI – no setor de arrecadação; e
- VII – na área de limpeza urbana.

Art. 3º. Para os serviços contínuos e de atendimento ao público poderá o Titular de cada Secretaria definir regime de escala entre os servidores da Pasta, de modo a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto nº. 024, de 2019, do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Palácio do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 25 de novembro de 2019, 61º. da Emancipação Político-Administrativa.


ALLYSSON SILVA LIMA


João Paulo Martins Lima


Clériston de Sá Marcelino da Silva

Publicado nesta data no *site* oficial
da Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO, 27/11/2019


